

Ano 13 Nº 3282

Divulgação terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Página 159

Publicação quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

CONFORME PRESCREVE O ART. 28, 219, II; 221 E 223 DA LEI COMPLEMENTAR 046/2020.

O Senhor ORLEI JOSE GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em concordância com o PAD nº 001/2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de demissão ao servidor ONILSON DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de Motorista de ônibus da educação, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município, pela prática da conduta de Abandono de Cargo, caracterizado pelo não comparecimento ao trabalho por mais de trinta dias consecutivos, conforme prescreve legislação vigente bem como, apurado pelo PAD nº 001/2024.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 164/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

DECRETO Nº 017, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Acolhe a orientação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2024 para determinar seu cancelamento e dá outras providências."

O Senhor ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e

Considerando o alto índice de questões anuladas referente as provas do Cargo de Professor com Licenciatura em Educação Física;

Considerando o ofício nº 62/2024/SMECEL assinado pela Presidente da Comissão responsável pela realização do referido Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 41/2024, a qual opinou pelo cancelamento do presente processo em virtude possíveis contradições e falhas no edital de abertura;

Considerando a extrema observância e obediência aos princípios que norteiam a administração pública municipal, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, dentre outros (art. 37 da CF/88);

Considerando o Poder de Auto Tutela onde faculta à Administração Pública o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF).

DECRETA:

Art. 1º. Fica CANCELADO o certame referente ao Processo Seletivo Simplificado PSS nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Ipiranga do Norte/MT, em 26 de fevereiro de 2024.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA – EPP – CNPJ: 08.582.479/0001-23.

OBJETO: "O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual, o acréscimo e reajuste do valor contratual em 3,82% de acordo com o INPC, em razão da necessidade da locação de software de gestão das informações do Serviço Único de Assistência Social, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 014/2023."